



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 817 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 08 - Secretaria de Assistência Social.

Unidade.: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função.: 08 - Assistência Social.

Sub Função.: 244 – Assistência Comunitária.

Programa.: 0015 – Assistência.

Projeto/Atividade.: 1317 – Aquisição de Veículo p/ Programa Bolsa Família.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$	35.900,00
--	-----------

Total.....R\$	35.900,00
----------------------	------------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Órgão.: 11 - Secretaria Mun. Industria, Comercio e Turismo.

Unidade.: 002 - Departamento de Industria Comercio e Turismo.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 - Administração Geral.

Programa.: 0002 - Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2100 - Manut. e Encargos c/ Depto. Industria Com. e Turismo.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.. (802).....	R\$	10.000,00
3390.37.00 Locação de Mão de Obra..(803).....	R\$	10.000,00
3390.39.00 Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..(804).....	R\$	15.900,00

TOTAL.....R\$ 35.900,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2011.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL